

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Nos termos do art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Nota nº 00847/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica desta Pasta, anulo o Despacho de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, p. 70. Por sua vez, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, por força de decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 1000780-64.2020.4.01.4103, com base no Parecer de Força Executória nº 00947/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, na Nota Técnica nº 41/2022/GAB/SERES/SERES, e na Nota nº 00847/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo parcialmente o Parecer CNE/CES nº 402/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão expressa na [Portaria nº 304, de 8 outubro de 2020](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o aumento de cinquenta para sessenta e oito vagas totais anuais no curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - FAEV, com sede na Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8.735, bairro Residencial Orleans, no município de Vilhena, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Educacional de Rondônia S/S Ltda., com sede no município de Cacoal, no estado de Rondônia, conforme consta do Processo nº 23001.000865/2020-13.

VICTOR GODOY VEIGA

(Publicação no DOU n.º 218 de 21.11.2022, Seção 1, página 28)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.